PREFEITURA DE
LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

CONTRATO N° 01.16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021
SRP N° 016/2021 PMLC

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA - PI E A EMPRESA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI**, pessoa jurídica de direito público, incrita no CNPJ n° 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, CNPJ: 02.388.030/0001-42 por meio da sua secretária, Srª. Marcela Teles Furtado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.956.130/0001-28, sediada na avenida Gil Martins, N° 1203, Pio XII, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas de Oliveira Coelho doravante **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 016/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 016/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório, curativos especiais, medicamentos e kits para covid-19, para atende as necessidades da secretaria municipal de saúde de Luís Correia-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI					
CNPJ: 02.956.130/0001-28					
ENDEREÇO: avenida Gil Martins, N° 1203, Pio XII, Teresina-PI					
REPRESENTANTE: Jadyel Silva Alencar					
E-MAIL: dimensaodistribuidora.com.br			**TEL.: (86) 3232-5090**		
CÓDIGO	**PRODUTO**	**QTDE**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMBROXOL 30MG ADULO-FRASCO 100 ML	5000	FR	1,39	6950,00
3	COMPRIMIDOLEXO B - COMPRIMIDO	10000	CPR	0,08	800,00
12	IVERMECTINA 6MG	4000	CPR	3,15	12600,00
20	ACIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG – COMPRIMIDO	5000	CPR	0,45	2250,00
21	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDO	2000	CPR	0,14	280,00
24	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO	10000	CPR	0,12	1200,00
28	CLONAZEPAM 0,5 MG - COMPRIMIDO	5000	CPR	0,08	400,00

31	OXIBUTININA 5MG - COMPRIMIDORIMIDOS (RETEMIC®)	1100	CPR	1,20	1320,00
32	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDORIMIDOS	2000	CPR	0,30	600,00
33	GABAPENTINA 300 MG – COMPRIMIDORIMIDOS	400	CPR	0,60	240,00
34	MIRTAZAPINA 30 MG – COMPRIMIDORIMIDOS	400	CPR	1,05	420,00
47	LACTULONA XAROPE	20	CPR	10,50	210,00
48	PANTOPRAZOL COMPRIMIDO	200	CPR	0,27	54,00
66	KIT DOSAGEM TRIGLICERIDEOS	300	KIT	365,90	109770,00
68	MICROPIPETA DE VOLUME VARIADO (10 UI A 100 UI)	300	UND	230,06	69018,00
69	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO	300	UND	130,24	39072,00
70	MICROPIPETA DE VOLUME VARIADO - (200 UI A 1.000 UI)	300	UND	320,40	96120,00
71	LÂMINA P/ MICROSCOPIO FUSCA 26X76 CAIXA C/50	300	CX	8,66	2598,00
84	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/500 UNIDADES	50	UND	32,80	16400,00
87	ALBUMINA BOVINA 22% MONOCLONAL	100	KIT	25,52	2552,00
88	ALBUMINA COLORIMÉTRICO	100	KIT	48,50	4850,00
95	COLESTEROL TOTAL COLORIMÉTRICO	100	KIT	119,90	11990,00
102	FATOR REUMATÓIDE "FR" LÁTEX	100	FR	98,48	9848,00
103	FITA REATIVA PARA UROANÁLISES C/ NO MÍNIMO DEZ PARÂMETROS	100	KIT	57,92	5792,00
106	GLICOSE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO – OXIDASE	100	KIT	109,44	10944,00
108	HCV TESTE RÁPIDO MÍNIMO 20 TESTES	100	CX	170,38	17038,00
109	HEMOGLOBINA -CIANETO- (HEMOGRAMA)	100	CX	53,04	5304,00
118	SORO DE COOMBS	100	FR	25,17	2517,00
123	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	100	KIT	365,90	36590,00
124	URÉIA CE- URÉASE	100	KIT	198,40	19840,00
125	URÉIA UV	100	KIT	300,24	30024,00
126	VDRL – ANTÍGENO PRONTO (PRONTO PARA USO)	100	KIT	58,80	5880,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da sua assinatura até 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$523.471,00** (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e setenta e um reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNÇÃO/PROJETO ATIVIDADE:
10.301.0018.2456.0000
10.301.0018.2164.0000
10.302.0018.1183.0000
10.302.0018.2070.0000
10.302.0018.2072.0000
10.302.0018.2073.0000
10.302.0018.2074.0000
10.302.0018.2075.0000
10.303.0018.2076.0000
10.303.0018.1052.0000

FONTE: 001, 213, 214

ELEMENTO DESPESA: 339030

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís CorreiaI/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luís Correia/PI, 21 de junho de 2021.

Marcela Teles Furtado
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Lucas de Oliveira Coelho
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATADA